



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO COMEA Nº 242, de 06/03/2025.**

***Dispõe sobre o uso de aparelhos eletrônicos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Amambai – MS.***

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento à Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de promover um ambiente de aprendizado saudável e livre de distrações no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Amambai Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, como celulares, tablets, fones de ouvido e outros dispositivos similares, por estudantes, dentro das Unidades de Ensino da Rede Municipal durante o período letivo, salvo nos casos autorizados pela coordenação pedagógica, direção ou para fins educacionais previamente definidos pela instituição.

**Parágrafo único:** Entende-se por "aparelhos eletrônicos portáteis pessoais" todos os dispositivos que não sejam de uso exclusivo da instituição ou que não se destinem ao processo pedagógico direto e imediato.

**Art. 2º** O uso de aparelhos eletrônicos, quando permitido, deverá ser supervisionado e orientado pela equipe pedagógica da unidade de ensino, com o objetivo de apoiar atividades curriculares específicas.

**Art. 3º** Em situações excepcionais, como casos de emergência ou necessidade de comunicação com responsáveis, o estudante poderá fazer uso do aparelho eletrônico pessoal, desde que previamente autorizado pela direção ou coordenação da escola, sem prejuízo das normas de convivência escolar.

**Art. 4º** A violação desta deliberação poderá resultar em medidas disciplinares, conforme o Regimento Interno da Unidade de Ensino, que deverão ser aplicadas

de acordo com a gravidade da infração e em conformidade com os direitos e deveres do estudante.

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 06 de março de 2025.

Ilda Dias de Assis

Conselheira Presidente – Decreto nº 131/2023

HOMOLOGO

Em: 06/03/2025

Tania Aparecida Ruivo da Luz.

Secretária Municipal de Educação